

## CONTRATO N.º 94/2024

### **Aquisição de Serviços de Elaboração de Projeto de Reabilitação, Remodelação e Modernização do Mercado Municipal de Riachos.**

#### **Processo 85P/2024**

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Joaquim José Fernandes Aparício**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Gespro – Arquitetura e Gestão de Projetos, Lda.**, com sede em Rua Manuel Rodrigues Gameiro, n.º 31, r/c direito, 2330-178 Entroncamento, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 162 799, com o capital social de 6.000 euros. -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto)

- 25 1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes à **Elaboração de Projeto de Reabilitação, Remodelação e Modernização do Mercado**

**Municipal de Riachos**, mediante a prévia realização de procedimento por Ajuste Direto, conforme convite de 07.02.2024, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 30.06.2024, até ao montante de **Euro 19.800,00** (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando o prazo de 180 dias, para os projetos de execução, de acordo com a proposta datada de 15.02.2024 e ainda nos termos do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 06.02.2024, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 30.06.2024, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, até ao montante de **Euro 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 07010307 da classificação económica, GOP 2018/76, Ação 2. -----
2. O preço a que se refere o número anterior, é dividido pelas diversas fases de execução do presente contrato, nos seguintes termos: -----
  - a) Programa Base - 10%; -----
  - b) Estudo prévio – 15%; -----
  - c) Anteprojeto – 25%; -----
  - d) Projeto de Execução – 35%; -----
- 25 e) Assistência Técnica – 5%; Fase de concurso e 10% Após a Execução da Obra-----
3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

4. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 22377/2024. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

1. O presente contrato tem o prazo de 180 dias para os projetos de execução, não ultrapassando os 36 meses, considerando a Assistência Técnica; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Fases da Prestação de serviços) -----

- a) Programa Base; -----
- b) Estudo prévio; -----
- c) Anteprojeto; -----
- d) Projeto de Execução; -----
- e) Assistência Técnica; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Penalidades contratuais) -----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município pode exigir da **Gespro – Arquitetura e Gestão de Projetos, Lda.**, o pagamento de uma pena pecuniária, nos termos do estipulado na cláusula 12.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

- 25 1. A execução do contrato obedece: -----
- a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

25 2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3.O gestor do presente contrato será o Técnico Superior, Roberto Almeida, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

4. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

**Ficam arquivados:** -----

a) Certidão permanente com o código de acesso 7548-5054-2301; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 05.10.2024. -----

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida até 05.11.2024. -----

d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência válidos até 06.10.2024. -----

O presente contrato foi redigido em 23.07.2024 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

**SEGUNDO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

25 **OFICIAL PUBLICO:** \_\_\_\_\_